

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - PMJC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.078/0001-67, com sede na Av. Senador Area Leão, nº 2185 – CEP: 64.049-110 – Bairro: Joquei, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio Sr. RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado OAB/PI 8377, inscrito no CPF sob o nº 954.875.063-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o resultado do Procedimento de Licitação procedida na modalidade Inexigibilidade nº 005/2021, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato teve como base legal, o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2021, de acordo com o art. 25, II c/c art. 13, V da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - *O presente Instrumento tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria à para orientação das secretarias do município na adequação da HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO ECOLÓGICO para o EDITAL ICMS ECOLÓGICO conforme Decreto Estadual Nº 19.526 de 11 de março de 2021, para incrementar receita de transferência do ICMS, ao município de João Costa/PI, conforme proposta comercial apresentada.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O valor a título de honorário a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** com as seguintes especificações:

3.1.1. O ICMS Ecológico consiste em duas fases, a habilitação e certificação, sendo que o município receberá o montante equivalente a categoria de sua classificação, no qual o Estado destina 5% de sua arrecadação de ICMS para premiação de acordo com sua classificação nos selos a seguir:

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E- ipaljoaocosta@gmail.com

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)



SELO A	SELO B	SELO C
2%	1,65%	1,35%

3.1.2. Desta forma, fará jus a honorários advocatícios contratuais, a serem pagos da seguinte forma:

a) A importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato para assessoria e consultoria no processo de habilitação do edital ICMS Ecológico 2021;

b) Para assessoria e consultoria jurídica na execução dos critérios de elegibilidade serão pagos a título de honorários de acordo com a certificação os valores a saber:

Certificação no Selo C – Honorários de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Certificação no Selo B – Honorários R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e;

Certificação no Selo A – Honorários R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante efetivo recebimento da vantagem econômica obtida com ICMS Ecológico disponibilizado durante o ano de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

4.1 - Os serviços deverão ser prestados mediante os seguintes procedimentos:

I. Prestação de serviços especializados, na consultoria e assessoria jurídica para HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO AMBIENTAL nos moldes do Decreto Estadual Nº 19.526 de 11 de março de 2021.

II. Além disso, o trabalho visa ainda, subsidiar as instâncias administrativas na instrução dos processos de certificação e assessorar os gestores das pastas.

III. O escritório será responsável, pela adequação legislativa, orientações dos órgãos sobre as ações a serem desenvolvidas realizando e promovendo consultoria e assessoria jurídica para obtenção do Selo Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do TESOIRO MUNICIPAL/RECEITA INCREMENTADA, com adequação na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
F.R. - C.A.	1.001.00.100	TESOURO MUNICIPAL/RECEITA INCREMENTADA

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

ipaljoacosta@gmail.com

Prefeitura de João Costa

Av. Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

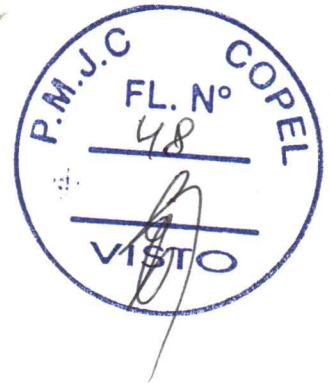
Telefone (89) 3486-0034

joacosta.pi.gov.br

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)



6.1 - O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - O (A) Contratado (a) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificada da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) multa de 05 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

§ **único:** as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

a) O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

ipaljoacosta@gmail.com

Prefeitura de João Costa

avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

joacosta.pi.gov.br

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

b) O CONTRATADO será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos, caso o Município não consiga êxito na recuperação judicial das receitas relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), objeto do contrato.

c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.

d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedado toda e qualquer reprodução dos mesmos.

e) Comprovar a CONTRATANTE, a cada fatura emitida a regularidade do recolhimento do ISS e das contribuições devidas a Previdência Social e FGTS, mediante apresentação de cópias autenticadas das vias respectivas.

f) disponibilizar por tempo integral, profissional com experiência comprovada, para execução dos serviços acima detalhados, com carga horária não inferior à 30 (trinta) horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal/CONTRATANTE, que viabilizará local adequado para tanto, sob pena de rescisão imediata do contrato.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços aos profissionais credenciados e indicados pelo (a) Contratado (a) da prestação das atividades necessárias a execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.

b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79 da Lei Federal N°. 8.666/93, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização. No caso de rescisão sem justa causa pela CONTRATANTE, caberá ao CONTRATADO, o pagamento integral dos honorários devido pelo incremento de receitas.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

ipaljoacosta@gmail.com

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

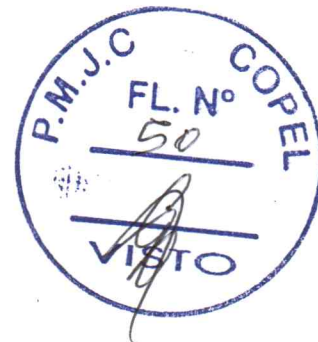
Telefone (89) 3486-0034

joacosta.pi.gov.br

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.2 - A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Procuradoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado. Aplicam-se ao presente instrumento o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e supletivamente às regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de São João do Piauí, da qual João Costa-PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Costa – PI, 26 de março de 2021.

José Neto de Oliveira
MUN. DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO CASTELO
BRANCO CARVALHO
DE SOUSA

Assinado de forma digital por
RODRIGO CASTELO BRANCO
CARVALHO DE SOUSA
Dados: 2021.04.08 13:51:44 -03'00'

RODRIGO CASTELO BRANCO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Ricardo Pereira*
CPF: 1043 484 883-60

NOME: *Jaiane A. Souza*
CPF: 048.610.823-30

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

ipaljoacosta@gmail.com

joacosta.pi.gov.br

[@prefeituradejoacosta](#)

[f/prefeituradejoacosta](#)

[▶/prefeituramunicipaldejoacosta](#)

Prefeitura de João Costa

avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034



RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - PMJC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.078/0001-67, com sede na Av. Senador Area Leão, nº 2185 – CEP: 64.049-110 – Bairro: Joquei, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio Sr. RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado OAB/PI 8377, inscrito no CPF sob o nº 954.875.063-53, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria à para orientação das secretarias do município na adequação da HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO ECOLÓGICO para o EDITAL ICMS ECOLÓGICO conforme Decreto Estadual Nº 19.526 de 11 de março de 2021, para incrementar receita de transferência do ICMS, ao município de João Costa/PI, conforme proposta comercial apresentada.

VALOR:

- a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato para assessoria e consultoria no processo de habilitação do edital ICMS Ecológico 2021;
b) Para assessoria e consultoria jurídica na execução dos critérios de elegibilidade serão pagos a título de honorários de acordo com a certificação os valores a saber:

Certificação no Selo C – Honorários de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Certificação no Selo B – Honorários R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e;

Certificação no Selo A – Honorários R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante efetivo recebimento da vantagem econômica obtida com ICMS Ecológico disponibilizado durante o ano de 2022.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO MUNICIPAL/RECEITA INCREMENTADA, com adequação na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
F.R. - C.A.	1.001.00.100	TESOURO MUNICIPAL/RECEITA INCREMENTADA

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

Prefeitura de João Costa
avenida 1º de Janeiro, s/nº, - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E- ipaljoaocosta@gmail.com

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Id:030E5860A8358076



RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - PMJC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.078/0001-67, com sede na Av. Senador Azeiteiro, nº 2185 - CEP: 64.049-110 - Bairro: Joquei, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio Sr. RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado OAB/PI 8377, inscrito no CPF sob o nº 954.875.063-53, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria à para orientação das secretarias do município na adequação da HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO ECOLÓGICO para o EDITAL ICMS ECOLÓGICO conforme Decreto Estadual Nº 19.526 de 11 de março de 2021, para incrementar receita de transferência do ICMS, ao município de João Costa/PI, conforme proposta comercial apresentada.

VALOR:
a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato para assessoria e consultoria no processo de habilitação do edital ICMS Ecológico 2021; b) Para assessoria e consultoria jurídica na execução dos critérios de elegibilidade serão pagos a de honorários de acordo com a certificação os valores a saber:

Certificação no Selo C - Honorários de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Certificação no Selo B - Honorários R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e;
Certificação no Selo A - Honorários R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante efetivo recebimento da vantagem econômica obtida com ICMS Ecológico disponibilizado durante o ano de 2022.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREIRO MUNICIPAL/RECEITA INCREMENTADA, com adequação na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
F.R. - C.A.	1.001.00.100	TESOURO MUNICIPAL/RECEITA INCREMENTADA

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id:0CC53EAB39FB8067



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - PMJC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

ACOLHO a manifestação da Comissão de Licitações, bem como do Parecer nº 005/2021, que de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 028/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021, para contratação com o Advogado:

ESCRITÓRIO: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.078/0001-67, com sede na Av. Senador Azeiteiro, nº 2185 - CEP: 64.049-110 - Bairro: Joquei, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio Sr. RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado OAB/PI 8377, inscrito no CPF sob o nº 954.875.063-53.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria à para orientação das secretarias do município na adequação da HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO ECOLÓGICO para o EDITAL ICMS ECOLÓGICO conforme Decreto Estadual Nº 19.526 de 11 de março de 2021, para incrementar receita de transferência do ICMS, ao município de João Costa/PI.

VALOR:
a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato para assessoria e consultoria no processo de habilitação do edital ICMS Ecológico 2021;

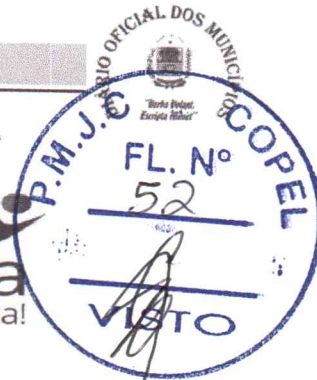
b) Para assessoria e consultoria jurídica na execução dos critérios de elegibilidade serão pagos a título de honorários de acordo com a certificação os valores a saber:
Certificação no Selo C - Honorários de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Certificação no Selo B - Honorários R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), e;
Certificação no Selo A - Honorários R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante efetivo recebimento da vantagem econômica obtida com ICMS Ecológico disponibilizado durante o ano de 2022.

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação.

João Costa - PI, 19 de março de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:089B6E42215D7DCA



Ofício nº 056/2021

João Costa - PI, 05 de abril de 2021

Ilmo(a). Sr(a).
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência de São João do Piauí

Assunto: **Solicita encerramento de Conta Corrente**

Senhor(a) Gerente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos solicitar o encerramento da conta corrente abaixo relacionada, vinculada ao Fundo Municipal de Educação de João Costa, CNPJ nº 19.564.226/0001-43, tendo em vista que a mesma não tem mais nenhuma movimentação por parte deste município, e está inutilizada.

Abaixo a relação da conta referente à Agência 0519-3 - São João do Piauí a ser encerrada:

✓ 33616-5

Sem mais para o momento, agradeço a atenção e atendimento, ao tempo que renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Id:15180F7D68377CBE
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Representantes do Poder Executivo

Agenor Alves Barbosa - Titular RG nº 433.516 - SSP-PI, CPF 267.000.003-87

Francinelson Gomes Costa - Suplente RG nº 1.713.630 - SSP-PI, CPF 994.161.403-25

Representantes de Associações de Moradores

Gerardo Augusto Monteiro Lira - Titular RG nº 357.654 - SSP-PI, CPF 183.972.473-00

Francilene de Sousa Brandão Suplente RG nº 2.579.445 - SSP-PI, CPF 020.750.283-89

Representante do EMATER-PI

Antonio Lisboa Avelino Araújo - Titular RG nº 411-378 - SSP-PI, CPF 226.282.153-49

Representantes da Igreja Católica

Luis da Cruz Veloso da Costa - Titular RG 1.348.347 - SSP-PI, CPF 997.861.503-25

Luis José da Silva - Titular RG 1.007.723 - SSP-PI, CPF 374.697.893-91

Representante da Segunda Igreja Batista em Regeneração

Francisco Pereira da Silva - Titular RG 60.274.811-2 - SSP-PI, CPF 797.506.993-00

Representantes de Associações dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário

Raimunda Nonata da Silva - Titular RG 2.217.186 - SSP-PI, CPF 938.061.673-20

Maria de Jesus Macedo Silva - Titular RG 2.411.381 - SSP-PI, CPF 992.697.913-00

Martim Cesar Monteiro Lira
Martim Cesar Monteiro Lira

Sec. Mun. Des. Rural, Rec.
Hídricos e M. Ambiente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESEN. RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Id:030E5860AB358076



RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - PMJC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.078/0001-67, com sede na Av. Senador Atea Leão, nº 2185 - CEP: 64.049-110 - Bairro: Joquei, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio Sr. RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado OAB/PI 8377, inscrito no CPF sob o nº 954.875.063-53, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto, a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria à para orientação das secretarias do município na adequação da HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO ECOLÓGICO para o EDITAL ICMS ECOLÓGICO conforme Decreto Estadual Nº 19.526 de 11 de março de 2021, para incrementar receita de transferência do ICMS, ao município de João Costa/PI, conforme proposta comercial apresentada.

VALOR:
a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato para assessoria e consultoria no processo de habilitação do edital ICMS Ecológico 2021; Para assessoria e consultoria jurídica na execução dos critérios de elegibilidade serão pagos a título de honorários de acordo com a certificação os valores a saber:
Certificação no Selo C - Honorários de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Certificação no Selo B - Honorários R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); e;
Certificação no Selo A - Honorários R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante efetivo recebimento da vantagem econômica obtida com ICMS Ecológico disponibilizado durante o ano de 2022.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO MUNICIPAL/RECEITA INCREMENTADA, com adequação na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
F.R. - C.A.	1.001.00.100	TESOIRO MUNICIPAL/RECEITA INCREMENTADA

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id:0CC53EAB39FB067



TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - PMJC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

ACOLHO a manifestação da Comissão de Licitações, bem como do Parecer nº 006/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 028/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2021, para contratação com o Advogado:

ESCRITÓRIO: RODRIGO CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.078/0001-67, com sede na Av. Senador Atea Leão, nº 2185 - CEP: 64.049-110 - Bairro: Joquei, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio Sr. RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado OAB/PI 8377, inscrito no CPF sob o nº 954.875.063-53.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria à para orientação das secretarias do município na adequação da HABILITAÇÃO e CERTIFICAÇÃO no SELO ECOLÓGICO para o EDITAL ICMS ECOLÓGICO conforme Decreto Estadual Nº 19.526 de 11 de março de 2021, para incrementar receita de transferência do ICMS, ao município de João Costa/PI.

VALOR:
a) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato para assessoria e consultoria no processo de habilitação do edital ICMS Ecológico 2021;

b) Para assessoria e consultoria jurídica na execução dos critérios de elegibilidade serão pagos a título de honorários de acordo com a certificação os valores a saber:
Certificação no Selo C - Honorários de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Certificação no Selo B - Honorários R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); e;
Certificação no Selo A - Honorários R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante efetivo recebimento da vantagem econômica obtida com ICMS Ecológico disponibilizado durante o ano de 2022.

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação.

João Costa - PI, 19 de março de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:089B6E42215D7DCA



Ofício nº 056/2021

Ilmo(a). Sr(a).
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência de São João do Piauí

Assunto: Solicita encerramento de Conta Corrente

Senhor(a) Gerente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos solicitar o encerramento da conta corrente abaixo relacionada, vinculada ao Fundo Municipal de Educação de João Costa, CNPJ nº 19.564.226/0001-43, tendo em vista que a mesma não tem mais nenhuma movimentação por parte deste município, e está inutilizada. Abaixo a relação da conta referente à Agência 0519-3 - São João do Piauí a ser encerrada:

✓ 33616-5

Sem mais para o momento, agradeço a atenção e atendimento, ao tempo que renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Id:1518DF7D68377CBE

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Representantes do Poder Executivo

Agenor Alves Barbosa - Titular RG nº 433.516 - SSP-PI, CPF 267.000.003-87

Francinelson Gomes Costa - Suplente RG nº 1.713.630 - SSP-PI, CPF 994.161.403-25

Representantes de Associações de Moradores

Gerardo Augusto Monteiro Lira - Titular RG nº 357.654 - SSP-PI, CPF 183.972.473-00

Francilene de Sousa Brandão Suplente RG nº 2.579.445 - SSP-PI, CPF 020.750.283-89

Representante do EMATER-PI

Antonio Lisboa Avelino Araújo - Titular RG nº 411-378 - SSP-PI, CPF 226.282.153-49

Representantes da Igreja Católica

Luis da Cruz Velloso da Costa - Titular RG 1.348.347 - SSP-PI, CPF 997.861.503-25

Luis José da Silva - Titular RG 1.007.723 - SSP-PI, CPF 374.697.893-91

Representante da Segunda Igreja Batista em Regeneração

Francisco Pereira da Silva - Titular RG 60.274.811-2 - SSP-PI, CPF 797.506.993-00

Representantes de Associações dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário

Raimunda Nonata da Silva - Titular RG 2.217.186 - SSP-PI, CPF 938.061.673-20

Maria de Jesus Macedo Silva - Titular RG 2.411.381 - SSP-PI, CPF 992.697.913-00

Marton Cesar Monteiro Lira
Marton Cesar Monteiro Lira
Sec. Mun. Des. Rural, Rec. Hídricos e M. Ambiente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESEN. RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE